



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Estabelece as normas que regulamentam a possibilidade de exclusão de componentes curriculares do semestre letivo 2022.2 da UFERSA, sem mudança no Índice de Rendimento Acadêmico.

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 93, incisos I a IX do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), tendo em vista o exposto na Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 08/2006, de 30 de novembro de 2006 e na Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 18, de 31 de março de 2023, que trata da manutenção do calendário acadêmico do semestre 2022.2 no âmbito da UFERSA, resolve:

Art. 1º Esta instrução normativa estabelece as normas que regulamentam a exclusão de componentes curriculares do semestre letivo 2022.2, que ficaram sem atividades durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, no, em função da crise de segurança pública no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A exclusão de componentes curriculares do tipo disciplina poderá ser realizada pelo próprio aluno pelo Sigaa.

Art. 3º A exclusão de componentes curriculares do tipo atividade poderá ser solicitada pelo aluno à coordenação do seu curso, por e-mail.

Art. 4º A exclusão de componentes curriculares não terá influência no cálculo do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

Art. 5º O prazo final para a solicitação de exclusão de componentes curriculares será 30 de abril de 2023.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela PROGRAD.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

Kátia Cilene da Silva Moura
Pró-reitora de Graduação